



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

1. **OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender os Câmpus Cora Coralina - sede: Cidade de Goiás, Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia, Central - Sede: Anápolis, Unidades Universitárias de Mineiros, Iporá, Minaçu, Caldas Novas, Niquelândia, Jussara, Ipameri e Gráfica do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário	Valor Global
1	07	UNIDADE	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) INVERTER - Tipo: Split inverter - Capacidade: de 12.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 8m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português.	64444	R\$ 2.326,63	R\$ 16.286,41
2	09	UNIDADE	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) INVERTER - Tipo: Split inverter - Capacidade: de 18.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 10m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português.	76560	R\$ 3.222,06	R\$ 28.998,54
3	10	UNIDADE	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) - Capacidade: de 24.000 btu/h; - Vazão mínima de ar: 14m³/min; - Voltagem: 220V; - Fase: Monofásico; - Classificação Energética: Selo Procel "A"; - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.	50362	R\$ 4.166,41	R\$ 41.664,10
4	02	UNIDADE	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) - Tipo: Split inverter - Capacidade: de 30.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 16m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ;	82869	R\$ 4.975,27	R\$9.950,54

			- Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português.			
5	09	UNIDADE	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS HI-WALL (PAREDE) - Capacidade: de 36.000 btu/h; - Vazão mínima de ar: 18m³/min; Voltagem: 220V; Fase: Monofásico; Classificação Energética: Selo Procel "A"; Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; Utilização do gás ecológico Acessórios: Fornecido com controle remoto; Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.	75142	R\$7.832,27	R\$70.490,43
6	04	UNIDADE	AR CONDICIONADO 47.000 ou 48.000 BTUS - SPLIT PISO TETO - Tipo: Split - Capacidade: de 47.000 OU 48.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 25m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Nível de ruído máximo da unidade interna: 47 db(a); - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.	80900	R\$ 10.584,76	R\$ 42.339,04
7	05	UNIDADE	AR CONDICIONADO 60.000 - SPLIT PISO TETO - Tipo: Split - Capacidade: de 60.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 35m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: trifásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Nível de ruído máximo da unidade interna: 60 db(a); - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico: gás R410-A - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.	84780	R\$ 12.581,30	R\$ 62.906,50

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 6º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme Estimativa de Custo (Doc. SEI n. 48680962).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se diante da necessidade de se proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais favorável de trabalho aos servidores, docentes e discentes da Universidade, tendo em vista que a maioria dos aparelhos que estão instalados atualmente, estão totalmente obsoletos, com a eficiência comprometida pelo longo tempo de uso contínuo, provocando perda de qualidade e eficiência no desempenho, aumentando os custos de consumo de energia elétrica e de manutenção, não atendendo, assim a necessidade esperada, gerando prejuízos ao Estado.

2.2. A pretensa aquisição de equipamentos de ares condicionados visa atender os Câmpus Cora Coralina, Metropolitano, Central, Unidades Universitárias de Mineiros, Iporá, Minaçu, Caldas Novas, Niquelândia, Jussara, Ipameri e Gráfica do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás conforme justificativas apresentadas em processos apartados reproduzidas abaixo:

2.2.1. Solicitação Campus Cora Coralina - Sede: Cidade de Goiás (doc. SEI n.45690826):

"Versam os autos sobre a Emenda Parlamentar contemplada pelo Câmpus Cora Coralina - Sede: Goiás, do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos para o referido câmpus que tem interesse na aquisição de 02 aparelhos de ar- condicionado.

Em atenção ao Despacho 224 (45689899), informamos que a instalação dos dois aparelhos de ar-condicionado será realizada via Fundo Rotativo e os demais equipamentos serão instalados pelos próprios servidores do Câmpus. Informamos ainda, que tanto o saldo, quanto o código de natureza tem disponibilidade para atender essa demanda.

A aquisição dos dois aparelhos de ar-condicionado, justifica-se pelo fato de que a sala irá comportar um mini-auditório e necessita dos equipamentos para adequada climatização do ambiente, tendo em vista que o aparelho que se encontra instalado na sala é muito antigo, gera muito ruído é do tipo janela e precisa ser substituído pois não conseguirá atender a demanda do espaço com seu novo uso.

Quanto a capacidade energética, segundo informações da antiga Enel, nosso transformador é de 300kVA. Encaminhamos para que a **Gerência de Infraestrutura** delibere sobre a viabilidade de instalação de dois novos aparelhos com 18.000 Btus. E para que a **Diretoria de Gestão Integrada** emita prévia autorização discriminando os valores aproximados praticados no mercado (incluindo particularidades de entrega e forma de pagamento) e **justificativa para a aquisição de cada equipamento.**"

2.2.2. **Solicitação Campus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia(doc. SEI n. 45333381 e 45891605):**

"Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização para iniciar processo de aquisição de 2 aparelhos de ar condicionado de 30.000 btus para a biblioteca do campus e 3 aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus para salas administrativas (assessoria, recursos humanos e departamento de compras) onde servidores trabalham. Informamos que o recurso para a aquisição desses 5 aparelhos de ar condicionado para o Campus Metropolitano- Sede Aparecida de Goiânia é proferido da emenda parlamentar nº 67 advinda do deputado estadual Antônio Gomide conforme SEI nº202300020001551.

O valor estimado dos bens a serem adquiridos é o seguinte, conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	02	UNID	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO
02	03	UNID	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

A aquisição dos aparelhos de ar condicionado se justifica pelo fato de que em sua concepção, o projeto construtivo do campus de Aparecida de Goiânia não contava com um espaço destinado a abrigar um departamento de compras. Com a crescente atividade da unidade e o aumento do número de servidores e setores, o referido departamento foi alocado em parte do espaço do que originalmente deveria ser apenas a recepção do bloco administrativo do campus. Localizado no pavimento superior do prédio, possui suas aberturas (janelas e portas) voltadas para o oeste e o noroeste, respectivamente, duas fachadas que, em nossa região, são notadamente conhecidas por receberem maior incidência solar, sobretudo no período da tarde, comprometendo o conforto térmico do ambiente e tornando o espaço praticamente inabitável, assim a aquisição de um aparelho de ar condicionado para o departamento é imprescindível. A sala de recursos humanos e assessoria, que também estão localizadas no piso superior do prédio são muito quentes, pois há incidência de sol na janela e nas paredes o dia todo impossibilitando assim o uso da mesma em dias quentes, principalmente no período da tarde, tornando a sala insalubre para o labore. Como solução paliativa, alguns servidores desses departamentos utilizam a sala de reunião para trabalhar, quando é possível, já que a referida sala possui ar-condicionado.

A Biblioteca do Campus Metropolitano Aparecida de Goiânia conta um espaço físico de 80,5 m² e atende toda a comunidade acadêmica, mas devido à falta de uma ventilação adequada no ambiente, os frequentadores do espaço preferem ir para outros lugares para estudar, pois o espaço fica com temperatura praticamente insuportável e tirando o foco de quem está no recinto para buscar conhecimento ou realizar outras atividades. O ambiente da biblioteca necessita de boas condições térmicas para que o usuário se sinta disposto a desenvolver suas tarefas, e o acervo não seja afetado. Deve ser um local quente no inverno e fresco no verão. Estudos mostram que a duração média de um livro está diretamente ligada ao grau de temperatura do ambiente. Basta uma diminuição de 2°C, no ambiente, para que a longevidade dos livros se estenda por sete vezes mais. O aparelho de ar condicionado consegue manter a temperatura apropriada para o espaço para que todos que o frequentam e também todo acervo seja beneficiado e não sofra com as altas temperaturas.

Diante do exposto a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado se faz de suma importância e imprescindível para o bom andamento das atividades e uso da comunidade acadêmica no departamento.

Assim, no intuito de garantir a continuidade do serviço público, o bem-estar dos servidores, de toda comunidade acadêmica e o bom desenvolvimento de nossas atividades, solicito a apreciação e o deferimento do pedido."

"Em resposta ao Despacho nº 280/2023/UEG/DGI-06585 (SEI nº 45521477), informamos que a instalação dos aparelhos de ar-condicionado discriminados no Ofício Nº 1786/2023/UEG (SEI nº 45333381), e dos quais versa este processo, terão suas instalações custeadas pelo Fundo Rotativo do Câmpus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia, cujo empenho na natureza de despesa apropriada para este fim (3.3.90.39.15) já foi realizado no Processo SEI! nº 202300020000002."

2.2.3. **Solicitação Campus CET - Sede: Anápolis (doc. SEI n.47103229):**

"Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de substituição 06 UNIDADES de aparelhos de ar condicionado destinados a uma melhor climatização de Laboratórios de Ensino e Auditório do Campus Central CET - Anápolis, venho por meio deste Ofício, solicitar a Diretoria de Gestão Integrada, análise e parecer quanto à substituição destes equipamentos.

Os equipamentos serão destinados aos laboratórios de ensino e auditório:

Informática IV (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado existente, pois o mesmo não se encontra em condições de uso, devido ao desgaste ao longo do tempo, visto que fora adquirido no ano de 2010 conforme Ficha Patrimonial do Bem (058275) Doc. SEI (47118793).

Informática I (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado existente, pois o mesmo não se encontra em condições de uso, devido ao desgaste ao longo do tempo, visto que fora adquirido no ano de 2014 conforme Ficha Patrimonial do Bem (118151) Doc. SEI (47118793).

Cet - Subsolo - S03 Lab. de Biodiversidade (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado, pois o mesmo não consegue suprir as dimensões do ambiente, visto o Lab. comporta 20 alunos durante as aulas práticas e o ar que está no ambiente é de 24.000 BTUS, conforme Ficha Patrimonial do Bem (119205) Doc. SEI (47118793).

Cet - Subsolo - S04 Lab. de Microscopia (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado, pois o mesmo não consegue suprir as dimensões do ambiente, visto o Lab. comporta 20 alunos durante as aulas práticas e o ar que está no ambiente é de 18.000 BTUS e o bem foi tombado em 2013, conforme Ficha Patrimonial do Bem (56368) Doc. SEI (47118793).

Cet - Térreo - 01 Auditório(02 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição dos equipamentos de ar condicionado existente devido ao desgaste ao longo do tempo e mau funcionamento, visto que foram adquirido no ano de 2014 conforme Ficha Patrimonial do Bem (0118154/0118155) Doc. SEI (47118793).

As especificações dos 06 equipamentos são:"

QTD	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÕES
01	Informática IV	60.000 BTUS
01	Informática I	60.000 BTUS

01	Cet - Subsolo - S03 Lab. de Biodiversidade	60.000 BTUS
01	Cet - Subsolo - S04 Lab. de Microscopia	36.000 BTUS
02	Cet - Térreo - 01 Auditório	60.000 BTUS

2.2.4. **Solicitação Unidade Universitária de Minas (doc. SEI n.46099324):**

"Em resposta ao Despacho Nº 223/2023/UEG/GEAL (45689898) e em atenção ao Despacho Nº 64/2023/UEG/GET (45960099): informamos que houve a necessidade de remanejamento nos itens demandados, adequação de valor recomendado pela Gerência de Tecnologia e atualização dos demais valores com base em pesquisas realizadas (ANEXO II - 46099850)solicitamos autorização da Diretoria de Gestão Integrada autorização para aquisição dos ares condicionados, Smart TV, computadores e nobreaks; solicitamos manifestação/autorização da Gerência de Infraestrutura quando a demanda energética, uma vez que o quantitativo de ares condicionados em funcionamento não será alterado.

Com isso, encaminhamos às Unidades competentes as seguintes considerações:

- a justificativa específica para cada aquisição consta na tabela e com isso não haverá alteração considerável de demanda energética; os ares condicionados são destinados à substituição de equipamentos que foram considerados antieconômico em avaliação recente devido ao valor orçado para manutenção/conserto superar 50% do valor atual do bens que serão substituídos (Patrimônios 000705912, 000689426, 002564754; ANEXO II - 46099850);a instalação dos equipamentos já foi prevista/planejada para ser realizada via Fundo Rotativo desta unidade; segue abaixo a tabela quantitativa dos itens com suas respectivas justificativas e valores:"

SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEFEITUOSOS (ANTIECONÔMICOS)		
QTD	ITEM	JUSTIFICATIVA
1	Ar Condicionado 60.000 BTUs (site Americanas empresas: R\$8.999,00 + R\$529,95Frete)	Substituição de aparelhos defeituosos / antieconômicos
2	Ar Condicionado 18.000 BTUs (site Americanas empresas: R\$2.705,68 + R\$127,80Frete)	
TOTAL OBJETO		

2.2.5. **Solicitação Unidade Universitária de Iporá (doc. SEI n.46291749):**

"Em atendimento às recomendações constantes no DESPACHO Nº 175/2023/UEG/GEAL-18874 (doc SEI 45238425) que trata da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 76/2022, de autoria do Deputado Estadual Antônio Gomide. Informa-se que a Unidade Universitária de Iporá alterou parcialmente o quantitativo do objeto a ser adquirido para 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado (12.000 BTUS Split Piso Teto com ciclo frio) com valor de mercado de aproximadamente R\$ 4.000,00 totalizando R\$ 16.000,00;

Os aparelhos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega, nas dependências da UnU/Iporá localizada à Av R2 QD. 01 S/N Jardim Novo Horizonte II - Iporá-Go - Cep 76.200-000;

A aquisição se dará com recursos da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva de nº 76/2022 (doc SEI 000037652197) de autoria do Deputado Antônio Gomide. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

Por fim justifica-se as aquisições pela necessidade de refrigeração de salas de aula de ainda não contempladas com sistema de refrigeração (salas 8B – laboratório de história, sala 16B – laboratório de geografia, LEMIP - Laboratório de Ensino de Matemática de Iporá e Sala dos Coordenadores). A frequência de elevadas temperaturas incidentes nas dependências da Unidade Universitária de Iporá, torna a instalação indispensável para o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas, sobretudo durante os períodos do ano em que o calor mostra-se mais intenso;

Em decorrência da não cobertura com custos de instalação dos aparelhos por meio de recursos da Emenda supracitada, a UnU/Iporá custeará as referidas instalações com recursos do Fundo Rotativo da Unidade. A média praticada no mercado para instalação de aparelhos com as mesmas características é de aproximadamente R\$ 2.000,00 - valor esse possível de ser executado em conformidade com os limites legais vigentes;

Como resultado espera-se oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades precípuas ao ambiente acadêmico tanto para discentes como docentes, após aquisição e entrada em funcionamento dos equipamentos a serem adquiridos;7

Por fim, enfatiza-se que a Gerência de Infraestrutura manifestou-se por meio do DESPACHO Nº 127/2023/UEG/GEINFRA-14732 (doc SEI 46100404) requisitando à Coordenação de Infraestrutura que designe os servidores Elizandro Messias de Vasconcelos e Romar de Jesus Ferreira, para que realizem avaliação in loco da rede elétrica predial da unidade, assim como os ambientes que pretendem ser instalados os equipamentos. A visita ocorreu no dia 29/03/2023 e de maneira, informal, o técnico disse que a capacidade energética comporta a instalação dos novos aparelhos a serem adquiridos. Assim sendo, resta apenas aguarda manifestação formal da Gerência de Infraestrutura acerca da viabilidade energética da UnU/Iporá."

2.2.6. **Solicitação Unidade Universitária de Minaçu (doc. SEI n.45819743):**

"Conforme orientações do DESPACHO Nº 225/2023 (45689900), devido a necessidade aquisição de aparelhos de ares- condicionados para a Unidade Universitária de Minaçu, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 89 (Valor de R\$ 50.000,00), segue informações da aquisição, à Diretoria de Gestão Integrada - DGI, para apreciação e prévia autorização.

Após parecer da DGI, solicitamos manifestação da Gerência de Infraestrutura acerca da capacidade energética da Unidade para a instalação dos equipamentos."

Quantidade	Descrição do Equipamento	Local de Instalação	Justificativa	Entrega	Forma de Pagamento
8	Ar-Condicionado Split - 24.000 BTUs (220v)	Salas de Aula/ Substituição de equipamento	Os ares-condicionados da unidade estão obsoletos e danificados, devido desgaste natural decorrente do uso e do tempo (alguns não funcionam ou não refrigeram adequadamente, vases e aletas danificadas, etc), somando a elevada temperatura média da cidade de Minaçu, gera muito desconforto aos que frequentam estes espaços. Acreditamos que com novos equipamentos, além de alcançarmos melhor conforto térmico, reduziríamos custos em manutenções e possivelmente com o consumo de energia.	Universidade Estadual de Goiás – UEG Unidade Universitária de Minaçu Rua Santa Crur, S/Nº, Vila de Furnas – Minaçu/GO	O pagamento será realizado através de recurso destinado à UEG UnU Minaçu - Emenda Parlamentar Impositiva nº 89. Ofício GAB nº 22/2023 - SEI 000037652854 Ofício-Mensagem nº 234 - SEI 000037652854
1	Ar-Condicionado Split - 24.000 BTUs (220v)	Laboratório de Informática/ Substituição de equipamento			
1	Ar Condicionado Split - 24.000 BTUs (220v)	Laboratório de Pedagogia/ Nova Instalação (há ponto/tomada para instalação)			
1	Ar Condicionado Split Piso Teto - 36.000 BTUs (220v)	Biblioteca/ Substituição de equipamento			
Valor Total					

Instalação: Será realizada através do Fundo Rotativo da Unidade de Minaçu.

2.2.7. **Solicitação Unidade Universitária de Caldas Novas (doc. SEI n.46847494):**

"Cara Gestora,

Estamos solicitando dois aparelhos de ar condicionado para contemplar salas de aula, verificamos que 48000 BTU's é a quantidade necessária para a potência dos aparelhos que custam em média 10.000,00 reais cada. Os mesmos deverão ser entregues na Unidade Caldas Novas, mas se todavia for necessário retirá-los em Anápolis pediremos cessão da camionete do Câmpus para retirá-los, e a montagem será custeada via Fundo Rotativo. Informamos que nossa Unidade já possui subestação elétrica e fiação específica para os aparelhos ar condicionado (Bloco A).

Atenciosamente,"

2.2.8. **Solicitação Unidade Universitária de Niquelândia (doc. SEI n. 47145826):**

"A compra do Ar-Condicionado Split Inverter Teto 48000 BTUs, que consta no orçamento descrito no despacho (45591881) se faz necessário, uma vez que, recentemente a Unidade Universitária de Niquelândia realizou adequações e tornou uma das suas enormes salas, um mini-auditório

(pois não tínhamos um auditório em nossas dependências), portanto, o local recebeu adaptações e necessita ao menos de um ar condicionado para melhor comodidade da comunidade acadêmica. Ressaltamos que o local está sendo utilizado para a realização de palestras, apresentações, entre outros eventos importantes no âmbito da ciência e tecnologia.

A forma de pagamento será mediante emenda parlamentar que consta também no presente processo, com o número do documento (000037636518) e o local de entrega deve ser na Unidade Universitária de Niquelândia.

Em respostas aos referidos questionamentos abaixo:

a) informar o tamanho do referido mini-auditório (SEI nº 46850589), bem como a capacidade de público, podendo, caso queira, instruir os autos com imagens do espaço.

O mini-auditório tem dimensões de 6m x 8m, portanto, apresenta 48m² de dimensão, conforme fotos em anexo (47147002), (47147067), (47147104), (47147149) e (47147178).

b) responder aos questionamentos formulados pela Gerência de Apoio Logístico (SEI nº 45703778), quais sejam: (i) se a Unidade realizará a instalação via Fundo Rotativo; e (ii) se o referido fundo é suficiente para a instalação do equipamento, tendo em vista que "a referida Emenda não cobre custos com instalação"

- Sim. Faremos a instalação com recurso do fundo rotativo, inclusive, há empenho já para esse gasto previsto.

c) justificar se as "estimativas de preços" constantes no bojo do Despacho nº 28/2023/UEG/UNU NIQUELÂNDIA (SEI nº 45591881) estão em conformidade Despacho 520 (46934892) SEI 202300020001590 / NIQUELÂNDIA (SEI nº 45591881) estão em conformidade com as orientações da Gerência de Apoio Logístico (SEI nº 45703778), notadamente quanto à apresentação dos "valores aproximados praticados no mercado (incluindo particularidades de entrega e forma de pagamento) e justificativa para a aquisição do equipamento" e, em caso negativo, adotar as providências quanto à complementação/ajuste das informações.

E por fim, as estimativa de preço encontra-se em conformidade com as orientações da Gerência de apoio logístico. Esperando ter atendido ao solicitado no despacho (45703778) e (46934892) encaminho este documento para a Diretoria de Gestão Integrada para que seja realizada a prévia autorização da compra, e me coloco a disposição em caso de dúvidas."

2.2.9. **Solicitação Unidade Universitária de Jussara (doc. SEI n. 46535385):**

"Atendendo solicitação contida no DESPACHO Nº 330/2023/UEG/DGI, informamos abaixo o valor médio e a justificativa: 04 aparelhos de Ar Condicionado, split, inverter 18.000 btus, com valor unitário aproximado de mercado de R\$ 3.400,00 e total de R\$ 13.600,00, justificamos que a aquisição dos referidos aparelhos é porque os aparelhos desta Unidade, são antigos, bastante usados, manutenção cara e já não estão sendo encontradas peças para a reposição, informamos que se trata de reposição de 04 aparelhos de ar condicionado com a mesma potência, portando não causarão aumento de energia elétrica"

2.2.10. **Solicitação Unidade Universitária de Ipameri (doc. SEI n.47197226):**

"Considerando o item 4 do Ofício 1417 (45061378), solicitamos autorização da DGI e apoio junto à Gerência de Apoio Logístico, para aquisição de 4 ares-condicionados de 36mil BTUs, a serem instalados no Auditório que será construído na UnU Ipameri. A aquisição justifica-se devido os itens constarem do projeto Arquitetônico/Elétrico do Auditório.

Em orçamento online (pesquisa), foram encontrados valores entre R\$ 6.500,00(36mil BTUs) e R\$ 11.000,00(48mil BTUs), com media (R\$8.500,00 próxima ao valor informado na Requisição de Despesa (46296506).

Por fim, informamos que os itens serão custeados com recursos oriundos da Emenda Parlamentar impositiva nº 75/2022, que já constam do orçamento da UEG e deverão ser entregues na Unidade Universitária de Ipameri, sendo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da NF."

Despacho n.12/2023 (doc. SEI n.47254193):

"Conforme o questionado no despacho 333 (47230102), informamos que o processo já está para a Diretoria de Gestão Integrada para análise e parecer, conforme SEI 47197226. Com relação ao custo para a instalação dos ares-condicionados, será custeado pelo Fundo Rotativo da UnU Ipameri, conforme já havia sido informado no despacho 5 (47017215). Desta forma, nos colocamos a disposição para quaisquer outras duvidas e esclarecimentos."

2.2.11. **Solicitação Unidade Universitária de Jussara (doc. SEI n. 46535385)**

"Atendendo solicitação contida no DESPACHO Nº 330/2023/UEG/DGI, informamos abaixo o valor médio e a justificativa:

1) 04 aparelhos de Ar Condicionado, split, inverter 18.000 btus, com valor unitário aproximado de mercado de R\$ 3.400,00 e total de R\$ 13.600,00, justificamos que a aquisição dos referidos aparelhos é porque os aparelhos desta Unidade, são antigos, bastante usados, manutenção cara e já não estão sendo encontradas peças para a reposição, informamos que se trata de reposição de 04 aparelhos de ar condicionado com a mesma potência, portando não causarão aumento de energia elétrica."

2.2.12. **Solicitação Gráfica do Núcleo de Seleção (doc. SEI n. 47477707):**

"Senhor Diretor,

A Gerência do Núcleo de Seleção, vem à Vossa Senhoria, solicitar a determinação dos procedimentos necessários para aquisição de um aparelho de ar-condicionado de 40 mil BTU's.

Este equipamento será para atender a gráfica do Núcleo de Seleção, como *backup* em caso de uma possível pane ou dano no equipamento que está em uso atualmente, este pedido se justifica, pois no fim do ano de 2022, no momento de impressão de provas do Processo Seletivo 2023/1 e do concurso de Analista e Assistente Administrativo da UEG, ocorreu pane no ar-condicionado da gráfica e não possuímos contrato com empresa de manutenção para este tipo de equipamento, o que ocasionou danos a máquina de impressão pelo excessivo aquecimento em seus componentes, por falta de refrigeração. Tal problema só foi sanado, devido a admirável intervenção da Gerência de Logística e a utilizando do Fundo Rotativo da UEG.

No sentido de evitar que acontecimentos como este se repitam e tragam prejuízos incalculáveis ao erário, como o cancelamento de um certame, seja ele concurso ou Processo Seletivo, solicitamos sua apreciação e aprovação do pedido em tela."

2.3. Dessa forma, considerando a necessidade de atender os Campus, Unidades Universitárias e setores da Administração Central e diante das justificativas acima descritas, torna-se indispensável a presente aquisição.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4. **PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. **GARANTIA:**

5.1. Fornecida Pelo Fabricante - mínima de 12 meses.

5.2. Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia.

6. **LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

6.1. Os equipamentos deverão serem entregues conforme o endereço e quantidades descritos no quadro abaixo:

LOCAL	ITENS	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Câmpus Metropolitano - Sede Aparecida de Goiânia - localizado na Rua Mucuri, S/N Área 03 - Bairro: Conde dos Arcos - Cidade Aparecida de Goiânia, CEP:74968755. Tel.: (062) 3277-2989/ (062) 3277-3484 / (062) 3277-7046	1	12.000 BTUS	03
	3	24.000 BTUS	02
Unidade Universitária de Iporá - localizada na Av. R2, Qd.01, Bairro: Jardim Novo Horizonte II, Iporá- Goiás, CEP:76200000. Tel.: (64) 3603-1489 / 3674-1651 / (64) 3603-1489	1	12.000 BTUS	04
Câmpus Cora Coralina - Sede Cidade de Goiás. Localizado na Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura, Bairro: Centro - Goiás - Go, CEP:76600000. Tel.: (62) 3371-4971	2	18.000 BTUS	02
Unidade Universitária de Jussara, localizada na Rodovia Go-324, Km-01, Bairro: Alto da Boa Vista - Jussara - Goiás, CEP: 76270000. Tel.: (62)3373-2335	2	18.000 BTUS	04
	2	18.000 BTUS	03
Unidade Universitária de Mineiros localizada na Av 07 Qd 20 Lt 01, Bairro: Martins, Mineiro - Goiás. CEP: 75832042. Tel.: (64) 3661-1613	5	36.000 BTUS	01
	3	24.000 BTUS	10
Unidade Universitária de Minaçu localizada na Rua Santa Cruz S/Nº, Bairro: Vila de Furnas - Minaçu - Goiás, CEP: 76450000. Tel.: (62) 3904-1571 / (62) 3904-1570	5	36.000 BTUS	01
	5	36.000 BTUS	01
Universidade Estadual de Goiás - Administração Central - localizada na BR	5	36.000 BTUS	01

153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás, CEP 75132-903. (62) 3328-1431	6	48.000 BTUS	01
	7	60.000 BTUS	05
Unidade Universitária de Ipameri localizada na Rodovia Go 330 Km 241 Anel Viário S/N, Bairro: Setor Universitário, Ipameri - Goiás, CEP: 75780000. Tel.:(64) 3491-1556	5	36.000 BTUS	06
Unidade Universitária de Caldas Novas localizada na Rua B/8 Q. 18 S/N, Bairro: Parque das Brisas, Caldas novas - Goiás. CEP: 75690000. Tel.: (64) 3453-2310 / (64) 3453-2310	6	48.000 BTUS	02
Unidade Universitária de Niquelândia localizada na Rua 08, N° 04, Bairro: Conjunto Habitacional Codemin - Chc. Niquelândia - Goiás. CEP: 76420000. Tel.: (62) 3354-1571 / (62) 3354-1630	6	48.000 BTUS	01

6.2. O fornecedor deverá formalizar a ciência dos locais de entrega e seus quantitativos conforme Anexo I deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos técnicos mínimos para a contratação, capazes de verificar se o fornecedor possui capacidade técnica para entrega do objeto, são definidos abaixo:

Item	Requisito	Compatibilidade com o objeto	Quantitativo Orçado	Quantitativo mínimo requisitado	Justificativa para Exigência
1	Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, O OBJETO DESTA AQUISIÇÃO . O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.	Equipamentos de ar condicionados de qualquer capacidade de btus.	07	Não solicitado.	Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. O percentual indicado foi definido de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.
2			09		
3			10		
4			02		
5			09		
6			04		
7			05		

7.2. A exigência de do atestado de capacidade técnica está de acordo com a jurisprudência do TCU que admite a requisição para o futuro contratado de no máximo 50% do quantitativo total dos itens ofertados de forma a garantir que a contratada possua estrutura técnica, operacional e logística para o fiel cumprimento do objeto, resguardando o interesse público.

0.0.1. Considerando que trata-se apenas do fornecimento dos equipamentos, considera-se desnecessária a solicitação de quantitativo mínimo.

0.0.2. Visando dar clareza ao que será considerado de características compatíveis ou similares ao objeto da licitação foi incluída a coluna "compatibilidade com o objeto" na tabela acima.

7.3. Considerando a característica multicampi desta Universidade, bem como os diversos problemas que esta Gerência vem enfrentando com fornecedores alegando **desconhecer** os locais de entrega das mercadorias, será exigida para fins de habilitação a declaração constante no Anexo I deste Termo.

7.4. Ressalta-se que a aquisição do objeto da contratação será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

9.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

9.4. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;
- 10.2. Entregar os equipamentos objeto deste termo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela adjudicante;
- 10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a adjudicante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 10.8. Entregar e instalar os equipamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;
- 11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n.: _____, Pregão Eletrônico n. _____, realizado na data: _____, cujo objeto é aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender os Câmpus Cora Coralina - sede: Cidade de Goiás, Câmpus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia, Câmpus CET - Sede: Anápolis, Unidades Universitárias de Mineiros, Iporá, Minaçu, Caldas Novas, Niquelândia, Jussara, Ipameri e Gráfica do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás, está ciente que os equipamentos serão entregues nos locais, quantitativos e capacidades descritos no quadro constante no item 6, subitem 6.1.

Cidade, ____/____/____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Gerente**, em 14/06/2023, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 15/06/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48690072** e o código CRC **E92F7609**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

RODOVIA BR 153 S/N, ÁREA KM 99, BLOCO II, TÉRREO - Bairro . - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1431.



Referência: Processo nº 202300020004603



SEI 48690072